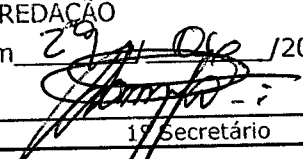


PROJETO DE LEI Nº 382 DE 28 de Junho DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 29 de Maio 2022

1º Secretário

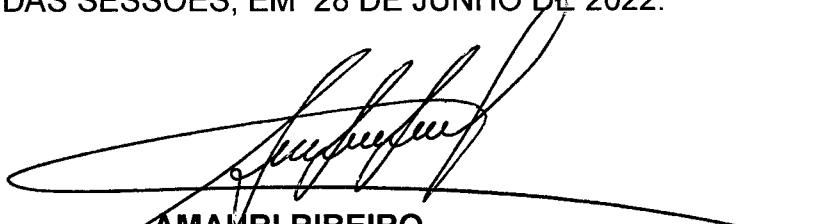
*Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.222.258/0001-66, com endereço na Rua 60, Quadra 14, Lote 7-B, S/N, CEP 75.383-152, Residencial Renata Park no Município de Trindade- Goiás.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE JUNHO DE 2022.


AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, com redação da Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências, segue a justificativa do presente projeto de lei e os seguintes documentos:

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK – ABRP tem por finalidade promover palestras e curso sobre prevenção de doenças, prevenção ao uso de drogas, saneamento básico, educação familiar, integração social ou sobre qualquer outro tema que contribua para a melhoria de qualidade de vida e eleve a autoestima da população carente. Como também, promoção da assistência social, promoção gratuita da saúde, promoção do voluntariado, dentre outras finalidades.

O quadro social será composto de número ilimitado de associados/sócios, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Em contínuo, a presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei exigidas pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016.

Por ser legal e constitucional solicito aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de junho de 2022



AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA

RENATA PARK



CNPJ: 31.222.258/0001-66

Trindade, 12 de junho de 2022.

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Eu, DILSON ANTONIO VIEIRA, Presidente da Associação Beneficente do Renata Park, portador(a) do RG: 1399737 e CPF: 323.599.691-53, certifico que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO RENATA PARK, situada na Endereço: Rua 60, nº 292, Quadra 14, Lote 7B, Setor Residencial Renata Park (CEP: 75.383-152) (Trindade/GO), está em pleno funcionamento desde 2018, oferecendo atendimento médico, atividades físicas além de assistência sob diversas formas a população carente da região leste de Trindade, tudo de forma gratuita e sem interesses político-partidários.

DILSON ANTONIO VIEIRA
DILSON ANTONIO VIEIRA
Presidente

Endereço: Rua 60, nº 292, Quadra 14, Lote 7B, Setor Residencial Renata Park (CEP: 75.383-152)
(Trindade/GO)

Telefone: 62 986189046

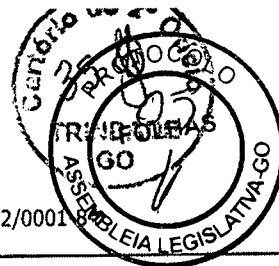
E-mail: associacaorenatapark@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR



Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001

Registro Integral A

livro: 95	Protocolo: 316	Registro nº 611	Data Registro: 03/06/2022	Folha: 300
-----------	----------------	-----------------	---------------------------	------------

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO

Art. 1. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, constituída em maio de 2018, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, de duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Trindade, sítio à Rua 60, Qd. 14, Lt. 7-B, S/N, Residencial Renata Park, Trindade-GO, CEP: 75.383-152.

Art. 2. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP tem por finalidade:

- I- promoção da assistência social;
- II- promoção gratuita da saúde;
- III- promover o atendimento e o encaminhamento de crianças e adolescentes e adultos, não somente de Trindade, mas de todos os municípios do Estado de Goiás, que necessitam de atendimento médico, odontológico e jurídico em diversas áreas;
- IV- incentivar programas sócio-educativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;
- V- promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- VI- promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII- promoção do voluntariado;
- VIII- promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos carentes, preferencialmente àqueles que se encontram desempregados, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho;
- IX- promover palestras e cursos sobre prevenção de doenças, prevenção ao uso de drogas, saneamento básico, educação familiar, integração social ou sobre qualquer outro tema que contribua para a melhoria da qualidade de vida e eleve a autoestima da população carente;
- X- capacitar voluntários para orientar o público alvo da Associação Pai Eterno;
- XI- estimular a doação entre os colaboradores por meio de campanhas;
- XII- buscar apoio de profissionais para ministrar os cursos e as palestras;
- XIII- incentivar profissionais, empresas e instituições a dar oportunidade à profissionalização das pessoas envolvidas com o programa;

Luis Henrique Gonçalves Vardiel
OAB/GO 38.030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS
GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR



Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84

Registro Integral A

livro: 96

Protocolo: 316

Registro nº 611

Data Registro: 03/06/2022

Folha: 11

XIV- buscar incentivos financeiros de regiões vizinhas, principalmente os que tenham se beneficiado com os serviços da Associação.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou partes do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP se dedica às atividades por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS/SÓCIOS

Art. 5. O quadro social será composto de número ilimitado de associados/sócios, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art.6. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP tem as seguintes categorias de associados:

Saldan

Luis Henrique Gonçalves vanderlei
OAB/GO 38.030

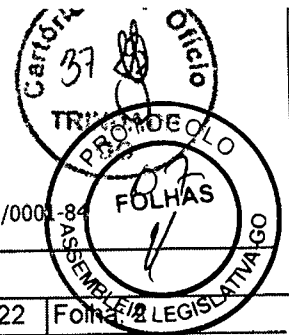


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

vro: 96

Protocolo: 316

Registro nº 611

Data Registro: 03/06/2022

Folha

Registro Cart. nº 37 - Juiz de Direito
Trindade - GO
Promotor de Olo

I- ASSOCIADO FUNDADOR; enquadra-se nessa categoria a pessoa, física ou jurídica que participou efetivamente da constituição da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, tendo comparecido à sua Assembleia Geral constitutiva e assinado a ata respectiva e comprometendo-se com suas finalidades;

II- ASSOCIADO EFETIVO; enquadra-se nessa categoria qualquer pessoa, física ou jurídica, que pretenda se associar à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP** desde que se disponha a contribuir para a consecução de suas finalidades, inclusive financeiramente, e seu ingresso tenha sido objeto de aprovação prévia em Assembleia Geral;

III- ASSOCIADO HONORÁRIO; enquadra-se nessa categoria qualquer pessoa física cuja atuação em prol da redução do desemprego e da pobreza no Brasil tenha alcançado elevado grau de destaque, de modo a contribuir decisivamente para o incremento da renda média e do bem-estar da sua população. A recomendação ao título de associado honorário deverá ser proposta, obrigatoriamente, por associado fundador ou efetivo, cabendo à Assembleia Geral a sua chancela.

IV- ASSOCIADO BENMÉRITO; enquadra-se nessa categoria aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a cidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo de seus direitos

Art.7. São direitos dos **ASSOCIADOS FUNDADORES** e **EFETIVOS**, quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**;
- II- participar das atividades promovidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP** e obter livre acesso às suas dependências;
- III- comparecer às Assembleias Gerais para os quais for convocado, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- V- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- VI- propor a admissão de novos associados.

Art.8. Constituem deveres de todos os **ASSOCIADOS FUNDADORES** e **EFETIVOS**:

- I - trabalhar em estrita consonância com as finalidades pretendidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, observando-se os preceitos de ordem ética e moral e os ditames da lei;

1149 Henrique Gonçalves Venderlei
OAB/GO 38.030

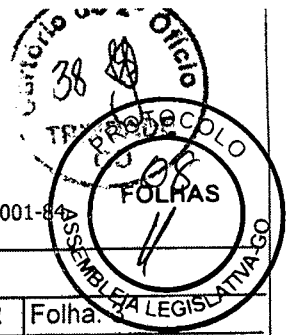


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-8



Registro Integral A

livro: 96

Protocolo: 316

Registro nº 611

Data Registro: 03/06/2022

Folha: 1

II - zelar pela boa reputação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP perante terceiros;

III - comparecer com assiduidade a reuniões e assembleias gerais realizadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, para as quais tenha sido previamente convocado;

IV - cumprir com exatidão todas as disposições estatutárias e regimentais da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP que lhe forem afetadas;

V - acatar e fazer cumprir, sempre que assim lhe for exigido, as deliberações tomadas em Assembleia Geral ou as decisões exaradas pelo Conselho Diretor.

Art.9. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação, nem pelos encargos da associação.

Art. 10. Os associados perdem seus direitos:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 11. A qualidade de associado perde-se:

I- pela exclusão;

II- pela demissão;

III- pela extinção da Associação

Art.12. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Art.13. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

Delson

Luis Honório Gonçalves Vardariel
OAB/GO 38.030

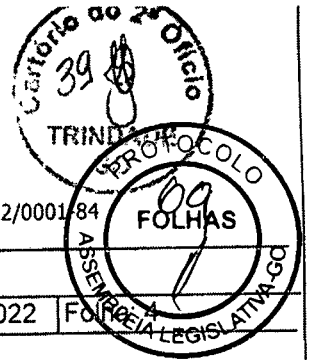


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/000184



Registro Integral A

ivro: 96 | Protocolo: 316 | Registro nº 611 | Data Registro: 03/06/2022 | FOLHAS

I- a prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la moralmente;

II- a violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

§ 2º - Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Art.14. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art.15. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art.16. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Art.17. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I- advertência
- II- suspensão

Art.18. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art.19. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Assembleia Geral.

Art.20. Será assegurado a todos os associados o amplo direito de defesa.

Art.21. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP será administrada por:

- I- Assembleia Geral

Wilson Henrique Gonçalves Vonderfel
22/06/2022 14:03:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS

PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR



Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84

Registro Integral A

livro: 96

Protocolo: 316

Registro nº 611

Data Registro: 03/06/2022

Folha

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo nº 316

II- Diretoria

III- Conselho Fiscal

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art.22. São órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art.23. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da Associação.

I- A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Associação, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos;

Parágrafo único. O presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário *ad hoc*, com a finalidade de elaboração da ata da reunião.

Art.24. Compete à Assembleia Geral:

- I- eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III- decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- aprovar o Regimento Interno;
- VI- emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VII- Discutir e deliberar sobre a destituição de administradores.

Art.25. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II- apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e balanços aprovado pelo Conselho Fiscal.

Dilson

[Assinatura]
Luís Henrique Gonçalves Vanderlei
CARTEIRO 18.030

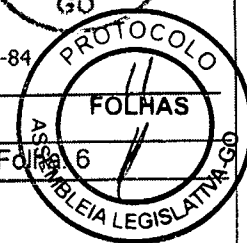


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

vro: 96

Protocolo: 316

Registro nº 611

Data Registro: 03/06/2022

Folhas 6

Art.26. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I- pelo Presidente da Associação;
- II- pela Diretoria;
- III- pelo Conselho Fiscal;
- III- por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art.27. A convocação da Assembleia Geral, com reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio de edital afixado na sede da Associação, e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes de Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos, após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art.28. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

Art.29. A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art.30. A Diretoria será composta pelo:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 1º Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro;
- VII- 1º Conselheiro Fiscal;
- VIII- 2º Conselheiro Fiscal;

§ 1º O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo dirigente.

Delson

Luis Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030



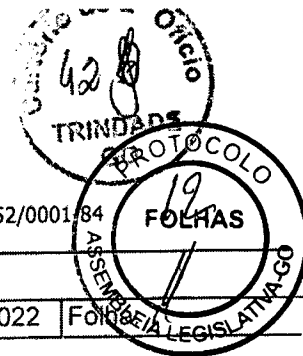
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS

PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001/84



Registro Integral A

livro: 96

Protocolo: 316

Registro nº 611

Data Registro: 03/06/2022

FOLHAS

Art.31. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários;

Art.31. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art.32. Compete ao Presidente:

- I- representar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este estatuto e os Regimentos Internos;
- III- presidir a Assembleia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art.33. Compete ao Vice-Presidente:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art.34. Compete ao Primeiro Secretário:

- I- substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente e o Vice-Presidente na direção e a execução de todas as atividades da Associação;
- III- secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir atas;
- IV- publicar todas as notícias das atividades da Associação.

Art.35. Compete ao Segundo Secretário:

- I- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.36. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

Luís Henrique Gonçalves Vandriel
OAB/GO 38.030

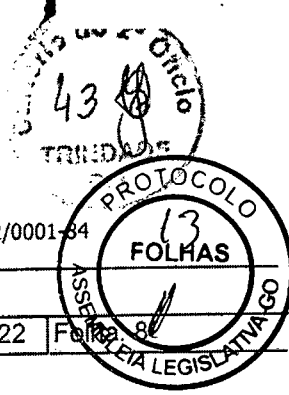


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

vro: 96

Protocolo: 316

Registro nº 611

Data Registro: 03/06/2022

Folha 8

- II- efetuar os pagamento de todas as obrigações e também das autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- V- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- VI- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VII- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VIII- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- X- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral
- XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art.37 Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.38. O Conselho fiscal, órgão de controle interno, é composto de 2(dois) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§4º Ocorrendo a vacância entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger novo integrante.

Art.39. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar, sem restrição, a todo o tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Wilson

Luis Henrique Gonçalves Venderlei
OAB/GO 35.030

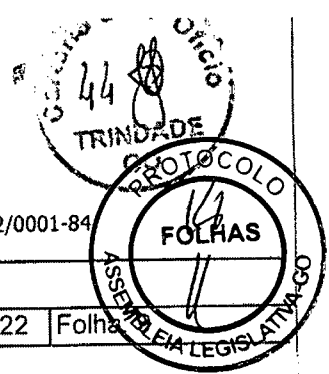


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

livro: 96 | Protocolo: 316 | Registro nº 611 | Data Registro: 03/06/2022 | Folha

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
11/06/2022

- III- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutário e regimentais;
- IV- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
- V- requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- VI- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VIII- opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) o balanete semestral;
 - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
 - d) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Art.40. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

- I- não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela associação em virtude de ato regular de gestão respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III- não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV- salvo o presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- V- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Dilson

[Assinatura]
Luís Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030

Art.41. O patrimônio da Associação será constituído pela dotação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis, ações e direitos que venham a ser acrescentados por meio de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84

Registro Integral A

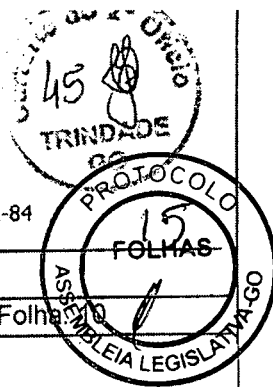
vro: 96

Protocolo: 316

Registro nº 611

Data Registro: 03/06/2022

Folha 15



doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, legados, aquisição, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, constituído:

- I- pela dotação inicial feita pelos associados;
- II- por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidas;
- III- por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV- por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- V- por dotação orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- VI- as doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;
- VII- a alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art.42. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art.43. No caso de dissolução da Associação, os respectivos patrimônios líquidos serão transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art.44. Constituem receitas da Associação:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- IV- as doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- V- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- VI- as receitas operacionais e patrimoniais;
- VII- por rendas eventuais;
- VIII- pela rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração de bens que terceiros confiarem a sua administração.

Dilson

Luis Henrique Gonçalves-Vanderlei
OAB/GO 38.030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS
GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR



Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84

Registro Integral A

Livro: 96 | Protocolo: 316 | Registro nº 611 | Data Registro: 03/06/2022 | Folhas: 16

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 46. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 47. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 48. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

Art. 49. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 50. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados, e nas convocações seguintes, com 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Trindade/GO, 28 de maio de 2022.

Dilson Antonio Cruz
Presidente:

Dilson

Luís Henrique Gonçalves Vitorli
Luís Henrique Gonçalves Vitorli
OAB/GO 38.030

Digitalizado do original do que dou fé. Eu, Taynara Fernandes Alves de Assis, Oficial, o fiz digitalizar, conferi e assino. Emolumentos: 80,14, Taxa Judiciária: 17,97, Fundos Estaduais: 32,02, ISSQN: 2,40, Valor Total: R\$ 132,53.

Taynara Fernandes Alves de Assis

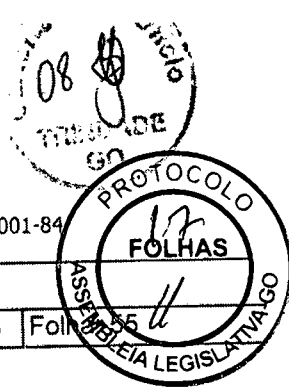


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

Livro: 47

Protocolo: 28.625

Registro nº 611

Data Registro: 21/06/2018

Folha 05

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO

Art. 1. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, constituída em maio de 2018, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, de duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Trindade, sito à Rua 35, Qd. 02, Lt. 20, Residencial Renata Park, Trindade-GO, CEP: 75.383-164.

Art. 2. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP tem por finalidade:

- I- promoção da assistência social;
- II- promoção gratuita da saúde;
- III- promover o atendimento e o encaminhamento de crianças e adolescentes e adultos, não somente de Trindade, mas de todos os municípios do Estado de Goiás, que necessitam de atendimento médico, odontológico e jurídico em diversas áreas;
- IV- incentivar programas sócio-educativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;
- V- promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- VI- promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII- promoção do voluntariado;
- VIII- promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos carentes, preferencialmente àqueles que se encontram desempregados, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho;
- IX- promover palestras e cursos sobre prevenção de doenças, prevenção ao uso de drogas, saneamento básico, educação familiar, integração social ou sobre qualquer outro tema que contribua para a melhoria da qualidade de vida e eleve a autoestima da população carente;
- X- capacitar voluntários para orientar o público alvo da Associação Pai Eterno;
- XI- estimular a doação entre os colaboradores por meio de campanhas;
- XII- buscar apoio de profissionais para ministrar os cursos e as palestras;
- XIII- incentivar profissionais, empresas e instituições a dar oportunidade à profissionalização das pessoas envolvidas com o programa;

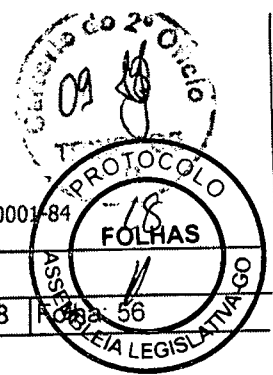
Luis Henrique Gonçalves Vandoriel
OAB/GO 38.020



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS
GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

Livro: 47 | Protocolo: 28.625 | Registro nº 611 | Data Registro: 21/06/2018

XIV- buscar incentivos financeiros de regiões vizinhas, principalmente os que tenham se beneficiado com os serviços da Associação.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP se dedica às atividades por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS/SÓCIOS

Art. 5. O quadro social será composto de número ilimitado de associados/sócios, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 6. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP tem as seguintes categorias de associados:

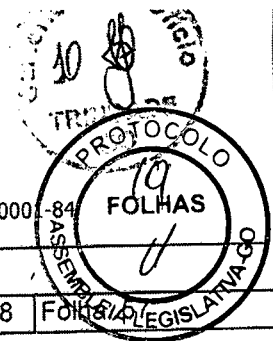
Luis Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS
GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

Livro: 47

Protocolo: 28.625

Registro nº 611

Data Registro: 21/06/2018

FOLHA 1/1

I- ASSOCIADO FUNDADOR; enquadra-se nessa categoria a pessoa, física ou jurídica que participou efetivamente da constituição da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, tendo comparecido à sua Assembleia Geral constitutiva e assinado a ata respectiva e comprometendo-se com suas finalidades;

II- ASSOCIADO EFETIVO; enquadra-se nessa categoria qualquer pessoa, física ou jurídica, que pretenda se associar à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP** desde que se disponha a contribuir para a consecução de suas finalidades, inclusive financeiramente, e seu ingresso tenha sido objeto de aprovação prévia em Assembleia Geral;

III- ASSOCIADO HONORÁRIO; enquadra-se nessa categoria qualquer pessoa física cuja atuação em prol da redução do desemprego e da pobreza no Brasil tenha alcançado elevado grau de destaque, de modo a contribuir decisivamente para o incremento da renda média e do bem estar da sua população. A recomendação no título de associado honorário deverá ser proposta, obrigatoriamente, por associado fundador ou efetivo, cabendo à Assembleia Geral a sua chancela.

IV- ASSOCIADO BENEMÉRITO; enquadra-se nessa categoria aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo de seus direitos

Art.7. São direitos dos **ASSOCIADOS FUNDADORES** e **EFETIVOS**, quites com suas obrigações sociais:

I- votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**;

II- participar das atividades promovidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP** e obter livre acesso às suas dependências;

III- comparecer às Assembleias Gerais para os quais for convocado, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

V- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.

VI- propor a admissão de novos associados.

Art.8. Constituem deveres de todos os **ASSOCIADOS FUNDADORES** e **EFETIVOS**:

I - trabalhar em estrita consonância com as finalidades pretendidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, observando-se os preceitos de ordem ética e moral e os ditames da lei;

Luis Henrique Gonçalves Vandenberg
OAB/GO 38.030

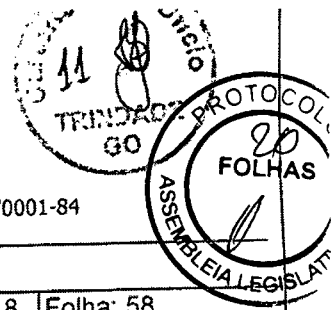


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

Livro: 47 Protocolo: 28.625 Registro nº 611 Data Registro: 21/06/2018 Folha: 58

II – zelar pela boa reputação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP perante terceiros;

III – comparecer com assiduidade a reuniões e assembleias gerais realizadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, para as quais tenha sido previamente convocado;

IV – cumprir com exatidão todas as disposições estatutárias e regimentais da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP que lhe forem afetas;

V – acatar e fazer cumprir, sempre que assim lhe for exigido, as deliberações tomadas em Assembleia Geral ou as decisões exaradas pelo Conselho Diretor.

Art.9. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação, nem pelos encargos da associação.

Art. 10. Os associados perdem seus direitos:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 11. A qualidade de associado perde-se:


I - pela exclusão;

II - pela demissão;

III - pela extinção da Associação

Art.12. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Art.13. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

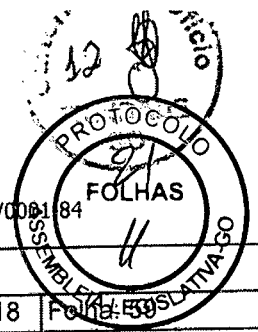

Luís Henrique - OAB/GO 38.030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS
GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

Livro: 47

Protocolo: 28.625

Registro nº 611

Data Registro: 21/06/2018

Folha: 539

I- a prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la moralmente;

II- a violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

§ 2º - Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Art.14. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art.15. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art.16. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Art.17. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I- advertência

II- suspensão

Art.18. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art.19. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Assembleia Geral.

Art.20. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

Art.21. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP será administrada por:

I- Assembleia Geral

Luis Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030

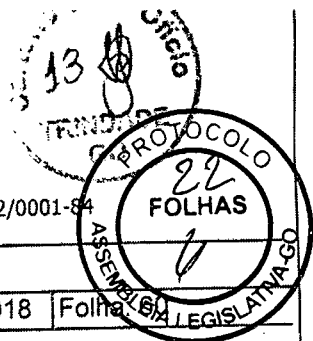


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

Livro: 47	Protocolo: 28.625	Registro nº 611	Data Registro: 21/06/2018	Folha
-----------	-------------------	-----------------	---------------------------	-------

II- Diretoria

III- Conselho Fiscal

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art.22. São órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art.23. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da Associação.

I- A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Associação, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos;

Parágrafo único. O presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário *ad hoc*, com a finalidade de elaboração da ata da reunião.

Art.24. Compete à Assembleia Geral:

I- eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;

II- decidir sobre as reformas do Estatuto;

III- decidir sobre a extinção da Instituição;

IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V- aprovar o Regimento Interno;

VI- emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição;

VII- Discutir e deliberar sobre a destituição de administradores.

Art.25. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I- aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;

II- apreciar o relatório anual da Diretoria;

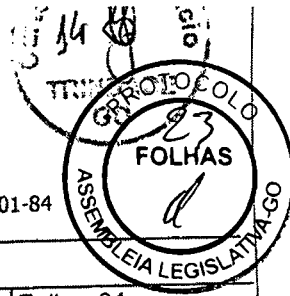
III- discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Luis Henrique Gonçalves Vandelat
DAB/GO 18 030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PRÓTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS
GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR



Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84

Registro Integral A

Livro: 47	Protocolo: 28.625	Registro nº 611	Data Registro: 21/06/2018	Folha: 61
-----------	-------------------	-----------------	---------------------------	-----------

Art.26. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I- pelo Presidente da Associação;
- II- pela Diretoria;
- III- pelo Conselho Fiscal;
- III- por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art.27. A convocação da Assembleia Geral, com reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio de edital afixado na sede da Associação, e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes de Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos, após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art.28. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

Art.29. A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art.30. A Diretoria será composta pela:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 1º Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro;
- VII- 1º Conselheiro Fiscal;
- VIII- 2º Conselheiro Fiscal;

§ 1º O mandato da Diretoria será de 2 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo dirigente.

Luís Henrique Gonçalves Vandenberg
OAB/GO 38.030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

Livro: 47

Protocolo: 28.625

Registro nº 611

Data Registro: 21/06/2018

Folhas: 2

Art.31. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários;

Art.31. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art.32. Compete ao Presidente:

- I- representar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este estatuto e os Regimentos Internos;
- III- presidir a Assembleia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art.33. Compete ao Vice-Presidente:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art.34. Compete ao Primeiro Secretário:

- I- substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente e o Vice-Presidente na direção e a execução de todas as atividades da Associação;
- III- secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir atas;
- IV- publicar todas as notícias das atividades da Associação.

Art.35. Compete ao Segundo Secretário:

- I- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.36. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

Luis Henrique Gonçalves Vandenberg
CARGO 38.030

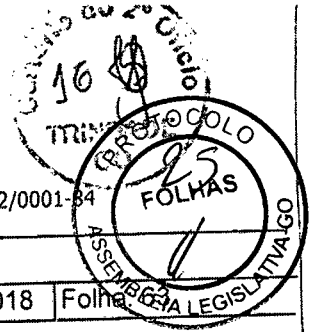


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

Livro: 47	Protocolo: 28.625	Registro nº 611	Data Registro: 21/06/2018	Folha
-----------	-------------------	-----------------	---------------------------	-------

- II- efetuar os pagamento de todas as obrigações e também das autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- V- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- VI- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VII- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VIII- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- X- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral
- XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art.37 Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.38. O Conselho fiscal, órgão de controle interno, é composto de 2(dois) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:

- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.
- § 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.
- § 4º Ocorrendo a vacância entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger novo integrante.

Art.39. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar, sem restrição, a todo o tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Luis Henrique Gonçalves Vanderschueren
OAB/GO 38.030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

livro: 47	Protocolo: 28.625	Registro nº 611	Data Registro: 21/06/2018	Folhas: 04
-----------	-------------------	-----------------	---------------------------	------------

- III- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutário e regimentais;
- IV- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências uteis à regularização da Associação;
- V- requisitar no Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- VI- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VIII- opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) o balancete semestral;
 - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
 - d) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Art.40. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

- I- não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela associação em virtude de ato regular de gestão respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III- não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV- salvo o presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- V- perderá o mandato o integrante que falta a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificando, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art.41. O patrimônio da Associação será constituído pela dotação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis, ações e direitos que venham a ser acrescentados por meio de

[Assinatura]
 Luis Nefimides Gonçalves Vanders
 OAB/GO 30 030

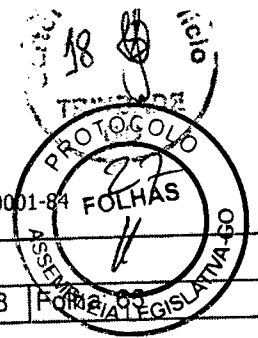


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS

GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR

Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84



Registro Integral A

Livro: 47

Protocolo: 28.625

Registro nº 611

Data Registro: 21/06/2018

FOLHA 02 DE 02

doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, legados, aquisição, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, constituído:

- I- pela dotação inicial feita pelos associados;
- II- por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III- por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV- por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneras, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- V- por dotação orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- VI- as doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;
- VII- a alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art.42. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art.43. No caso de dissolução da Associação, os respectivos patrimônio líquido será transferido a outro pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art.44. Constituem receitas da Associação:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- IV- as doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- V- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- VI- as receitas operacionais e patrimoniais;
- VII- por rendas eventuais;
- VIII- pela renda próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração de bens que terceiros confiam a sua administração.

Luis Henrique Gonçalves Vonderlin
OAB/GO 15.070



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE TRINDADE
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS - DOCUMENTOS
 PROTESTO E TABELIOTATO 2º DE NOTAS
GERALDO SALDANHA PIMENTA JUNIOR / TITULAR



Rua Coronel Anacleto, nº 466 - Centro - CEP: 75.388-692 - Fone: (62) 3505 - 1441/6125 - CNPJ: 01.242.952/0001-84

Registro Integral A

livro: 47	Protocolo: 28.625	Registro nº 611	Data Registro: 21/06/2018	Folha: 66
-----------	-------------------	-----------------	---------------------------	-----------

**CAPÍTULO V
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 46. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 47. A Associação manterá a sua escrituração contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 48. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

Art. 49. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 50. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados, e nas convocações seguintes, com 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Trindade/GO, 28 de maio de 2018.

Presidente: *Dilvan Antonio Vitor*

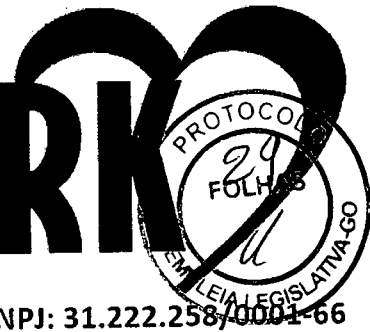
Luís Henrique Gonçalves Vandenberg
 Luís Henrique Gonçalves Vandenberg
 OAB/GO 38.070

Digitalizado do original do que dou fé. Eu, *Taynara Ferranda Alves de Assis*, Oficial, o fiz digitalizar, conferi e assino. Emolumentos: 128,00, Taxa Judiciária: 13,54, Fundos Estaduais: 49,92, ISSQN: 3,84, Valor Total: R\$ 195,30.

Taynara Ferranda Alves de Assis
 Taynara Ferranda Alves de Assis



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENATA PARK



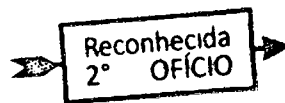
CNPJ: 31.222.258/0001-66

Trindade, 12 de junho de 2022.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, DILSON ANTONIO VIEIRA, Presidente da Associação Beneficente do Renata Park, portador(a) do RG: 1399737 e CPF: 323.599.691-53, certifico AUTENTICIDADE de todos os documentos apresentados necessários para proposição do projeto de Utilidade Pública Estadual, sendo eles:

- Estatuto Social;
- Ata de Eleição da Diretoria;
- Ata da Última Reunião;
- Declaração de Efetivo Funcionamento há mais de 1 (um) ano;
- Certidões Negativas de todos os membros da diretoria.

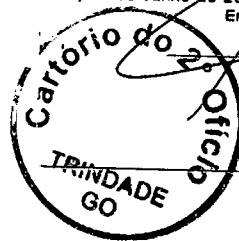


Dilson Antonio Vieira

DILSON ANTONIO VIEIRA
Presidente



00312208213245124300149 - Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de DILSON ANTONIO VIEIRA. Dou Fé. Emol. R\$6,29; ISSO: R\$0,18; Fundos: R\$2,53. Trindade - GO, 22 de Junho de 2022.
Em Teste de Verdade.



André Luiz da Silva Filho
André Luiz da Silva Filho - Escrevente

André Luiz da Silva Filho
Escrevente



Endereço: Rua 60, nº 292, Quadra 14, Lote 7B, Setor Residencial Renata Park (CEP: 75.383-152)
(Trindade/GO)

Telefone: 62 986189046

E-mail: associacaorenatapark@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.222.258/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE RENATA PARK -ABRP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 60	NÚMERO 292	COMPLEMENTO QUADRA14 LOTE 7B
CEP 75.383-152	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL RENATA PARK	MUNICÍPIO TRINDADE
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO ABRP_TRINDADE@GMAIL.COM	
TELEFONE (62) 8618-9046		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **11:38:50** (data e hora de Brasília). Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO

Art. 1. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, constituída em maio de 2018, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, de duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Trindade, sito à Rua 60, Qd. 14, Lt. 7-B, S/N, Residencial Renata Park, Trindade-GO, CEP: 75.383-152.

Art. 2. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP tem por finalidade:

- I- promoção da assistência social;
- II- promoção gratuita da saúde;
- III- promover o atendimento e o encaminhamento de crianças e adolescentes e adultos, não somente de Trindade, mas de todos os municípios do Estado de Goiás, que necessitam de atendimento médico, odontológico e jurídico em diversas áreas;
- IV- incentivar programas sócio-educativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;
- V- promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- VI- promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII- promoção do voluntariado;
- VIII- promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos carentes, preferencialmente àqueles que se encontram desempregados, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho;
- IX- promover palestras e cursos sobre prevenção de doenças, prevenção ao uso de drogas, saneamento básico, educação familiar, integração social ou sobre qualquer outro tema que contribua para a melhoria da qualidade de vida e eleve a autoestima da população carente;
- X- capacitar voluntários para orientar o público alvo da Associação Pai Eterno;
- XI- estimular a doação entre os colaboradores por meio de campanhas;
- XII- buscar apoio de profissionais para ministrar os cursos e as palestras;
- XIII- incentivar profissionais, empresas e instituições a dar oportunidade à profissionalização das pessoas envolvidas com o programa;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Luís Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 316



XIV- buscar incentivos financeiros de regiões vizinhas, principalmente os que tenham beneficiado com os serviços da Associação.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP se dedica às atividades por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

Art. 4. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS/SÓCIOS

Art. 5. O quadro social será composto de número ilimitado de associados/sócios, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 6. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP tem as seguintes categorias de associados:

Pilson

[Signature]
Luís Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Tribunal de Justiça - GO
Protocolo Nº 316



I- ASSOCIADO FUNDADOR; enquadra-se nessa categoria a pessoa, física ou jurídica que participou efetivamente da constituição da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, tendo comparecido à sua Assembleia Geral constitutiva e assinado a ata respectiva e comprometendo-se com suas finalidades;

II- ASSOCIADO EFETIVO; enquadra-se nessa categoria qualquer pessoa, física ou jurídica, que pretenda se associar à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP** desde que se disponha a contribuir para a consecução de suas finalidades, inclusive financeiramente, e seu ingresso tenha sido objeto de aprovação prévia em Assembleia Geral;

III- ASSOCIADO HONORÁRIO; enquadra-se nessa categoria qualquer pessoa física cuja atuação em prol da redução do desemprego e da pobreza no Brasil tenha alcançado elevado grau de destaque, de modo a contribuir decisivamente para o incremento da renda média e do bem-estar da sua população. A recomendação ao título de associado honorário deverá ser proposta, obrigatoriamente, por associado fundador ou efetivo, cabendo à Assembleia Geral a sua chancela.

IV- ASSOCIADO BENEMÉRITO; enquadra-se nessa categoria aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo de seus direitos

Art.7. São direitos dos ASSOCIADOS FUNDADORES e EFETIVOS, quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**;
- II- participar das atividades promovidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP** e obter livre acesso às suas dependências;
- III- comparecer às Assembleias Gerais para os quais for convocado, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- V- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.
- VI- propor a admissão de novos associados.

Art.8. Constituem deveres de todos os ASSOCIADOS FUNDADORES e EFETIVOS:

- I - trabalhar em estrita consonância com as finalidades pretendidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, observando-se os preceitos de ordem ética e moral e os ditames da lei;

Luis Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030

- II – zelar pela boa reputação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK ABRP** perante terceiros;
- III – comparecer com assiduidade a reuniões e assembleias gerais realizadas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, para as quais tenha sido previamente convocado;
- IV – cumprir com exatidão todas as disposições estatutárias e regimentais da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP** que lhe forem afetas;
- V – acatar e fazer cumprir, sempre que assim lhe for exigido, as deliberações tomadas em Assembleia Geral ou as decisões exaradas pelo Conselho Diretor.

Art.9. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação, nem pelos encargos da associação.

Art. 10. Os associados perdem seus direitos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 11. A qualidade de associado perde-se:

- I- pela exclusão;
- II- pela demissão;
- III- pela extinção da Associação

Art.12. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Art.13. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

Dilson



I- a prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la prejudicá-la moralmente;

II- a violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

§ 2º - Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Art.14. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art.15. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art.16. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Art.17. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I- advertência

II- suspensão

Art.18. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art.19. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias uteis para a Assembleia Geral.

Art.20. Será assegurado a todos os associados o amplo direito de defesa.

Art.21. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP será administrada por:

I- Assembleia Geral

Dilson

[Assinatura]
Luís Henrique Gonçalves Vandertel
TAB/GO 38.030

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 316



II- Diretoria

III- Conselho Fiscal

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art.22. São órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art.23. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da Associação.

I- A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Associação, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos;

Parágrafo único. O presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário *ad hoc*, com a finalidade de elaboração da ata da reunião.

Art.24. Compete à Assembleia Geral:

I- eleger a diretoria e o Conselho Fiscal.

II- decidir sobre as reformas do Estatuto;

III- decidir sobre a extinção da Instituição;

IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V- aprovar o Regimento Interno;

VI- emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição;

VII- Discutir e deliberar sobre a destituição de administradores.

Art.25. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I- aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;

II- apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e balanços aprovado pelo Conselho Fiscal.

Luis Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030

Dilsan

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trib. de - GO
Protocolo Nº 316



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 316

Art.26. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I- pelo Presidente da Associação;
- II- pela Diretoria;
- III- pelo Conselho Fiscal;
- III- por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art.27. A convocação da Assembleia Geral, com reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio de edital afixado na sede da Associação, e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes de Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos, após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art.28. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

Art.29. A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art.30. A Diretoria será composta pelo:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 1º Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro;
- VII- 1º Conselheiro Fiscal;
- VIII- 2º Conselheiro Fiscal;

§ 1º O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo dirigente.

Delson

[Assinatura]
Luís Henrique Gonçalves Vardetti
OAB/GO 38.030

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 316

Art.31. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários;

Art.31. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art.32. Compete ao Presidente:

- I- representar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este estatuto e os Regimentos Internos;
- III- presidir a Assembleia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art.33. Compete ao Vice-Presidente:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art.34. Compete ao Primeiro Secretário:


- I- substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente e o Vice-Presidente na direção e a execução de todas as atividades da Associação;
- III- secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir atas;
- IV- publicar todas as notícias das atividades da Associação.

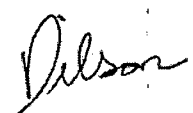
Art.35. Compete ao Segundo Secretário:

- I- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.36. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;


Luis Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030





Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Tribunal - GO
Protocolo Nº 316

- II- efetuar os pagamento de todas as obrigações e também das autorizadas pelo Presidente
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- V- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- VI- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VII- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VIII- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- X- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral
- XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art.37 Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III- prestat, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.38. O Conselho fiscal, órgão de controle interno, é composto de 2(dois) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:

- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.
- §3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.
- §4º Ocorrendo a vacância entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger novo integrante.

Art.39. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar, sem restrição, a todo o tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Pilson

Luis Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 316

III- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutário e regimentais;

IV- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providencias uteis à regularização da Associação;

V- requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

VI- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VII- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VIII- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Art.40. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

→ I- não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela associação em virtude de ato regular de gestão respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

IV- salvo o presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V- perderá o mandato o integrante que falta a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art.41. O patrimônio da Associação será constituído pela dotação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis, ações e direitos que venham a ser acrescentados por meio de

Silson

Luis Henrique Gonçalves Vandartei
OAB/GO 38.030

doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, legados, aquisição, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, constituído:

- I- pela dotação inicial feita pelos associados;
- II- por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III- por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV- por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- V- por dotação orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- VI- as doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;
- VII- a alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de previa aprovação da Assembleia Geral.


Art.42. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art.43. No caso de dissolução da Associação, os respectivos patrimônios líquidos será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art.44. Constituem receitas da Associação:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- IV- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- V- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- VI- as receitas operacionais e patrimoniais;
- VII- por rendas eventuais;
- VIII- pela rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração de bens que terceiros confiarem a sua administração.

Dilson


Luis Henrique Gonçalves Vandervei
OAB/GO 38.030



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art.46. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.47. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art.48. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

Art.49. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.50. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados, e nas convocações seguintes, com 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.51. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Trindade/GO, 28 de maio de 2022.

Dilson Antonio Luis
Presidente:

Dilson

Luis Henrique G. Vandenei
Luis Henrique Gonçalves Vandenei
OAB/GO 38.030

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO

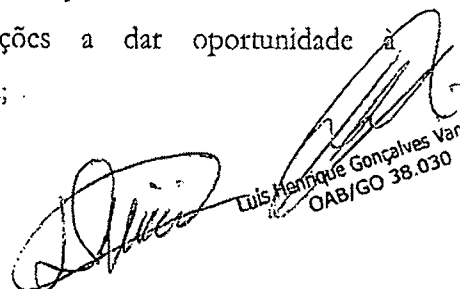
CÓPIA

Art. 1. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, constituída em maio de 2018, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, de duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Trindade, sito à Rua 35, Qd. 02, Lt. 20, Residencial Renata Park, Trindade-GO, CEP: 75.383-164.

Art. 2. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP tem por finalidade:

- I- promoção da assistência social;
- II- promoção gratuita da saúde;
- III- promover o atendimento e o encaminhamento de crianças e adolescentes e adultos, não somente de Trindade, mas de todos os municípios do Estado de Goiás, que necessitam de atendimento médico, odontológico e jurídico em diversas áreas;
- IV- incentivar programas sócio-educativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;
- V- promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- VI- promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII- promoção do voluntariado;
- VIII- promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos carentes, preferencialmente àqueles que se encontram desempregados, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho;
- IX- promover palestras e cursos sobre prevenção de doenças, prevenção ao uso de drogas, saneamento básico, educação familiar, integração social ou sobre qualquer outro tema que contribua para a melhoria da qualidade de vida e eleve a autoestima da população carente;
- X- capacitar voluntários para orientar o público alvo da Associação Pai Eterno;
- XI- estimular a doação entre os colaboradores por meio de campanhas;
- XII- buscar apoio de profissionais para ministrar os cursos e as palestras;
- XIII- incentivar profissionais, empresas e instituições a dar oportunidade à profissionalização das pessoas envolvidas com o programa;




Luis Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030

XIV- buscar incentivos financeiros de regiões vizinhas, principalmente os que tenham sido beneficiado com os serviços da Associação.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP se dedica às atividades por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

Art. 4. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

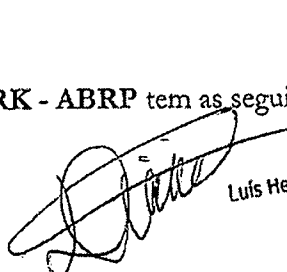
Parágrafo único. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS/SÓCIOS

Art. 5. O quadro social será composto de número ilimitado de associados/sócios, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art.6. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP tem as seguintes categorias de associados:


Luís Henrique Gonçalves Vandertel
OAB/GO 38.030

I- ASSOCIADO FUNDADOR; enquadra-se nessa categoria a pessoa, física ou jurídica que participou efetivamente da constituição da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, tendo comparecido à sua Assembleia Geral constitutiva e assinado a ata respectiva e comprometendo-se com suas finalidades;

II- ASSOCIADO EFETIVO; enquadra-se nessa categoria qualquer pessoa, física ou jurídica, que pretenda se associar à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP** desde que se disponha a contribuir para a consecução de suas finalidades, inclusive financeiramente, e seu ingresso tenha sido objeto de aprovação prévia em Assembleia Geral;

III- ASSOCIADO HONORÁRIO; enquadra-se nessa categoria qualquer pessoa física cuja atuação em prol da redução do desemprego e da pobreza no Brasil tenha alcançado elevado grau de destaque, de modo a contribuir decisivamente para o incremento da renda média e do bem estar da sua população. A recomendação ao título de associado honorário deverá ser proposta, obrigatoriamente, por associado fundador ou efetivo, cabendo à Assembleia Geral a sua chancela.

IV- ASSOCIADO BENEMÉRITO; enquadra-se nessa categoria aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo de seus direitos

Art.7. São direitos dos ASSOCIADOS FUNDADORES e EFETIVOS, quites com suas obrigações sociais:

I- votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**;

II- participar das atividades promovidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP** e obter livre acesso às suas dependências;

III- comparecer às Assembleias Gerais para os quais for convocado, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

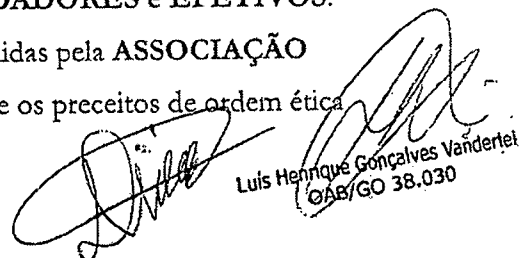
V- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.

VI- propor a admissão de novos associados.

Art.8. Constituem deveres de todos os ASSOCIADOS FUNDADORES e EFETIVOS:

I – trabalhar em estrita consonância com as finalidades pretendidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, observando-se os preceitos de ordem ética e moral e os ditames da lei;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP


Luis Henrique Gonçalves Vandertel
OAB/GO 38.030



II – zelar pela boa reputação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP perante terceiros;

III – comparecer com assiduidade a reuniões e assembleias gerais realizadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, para as quais tenha sido previamente convocado;

IV – cumprir com exatidão todas as disposições estatutárias e regimentais da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP que lhe forem afetas;

V – acatar e fazer cumprir, sempre que assim lhe for exigido, as deliberações tomadas em Assembleia Geral ou as decisões exaradas pelo Conselho Diretor.

Art.9. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação, nem pelos encargos da associação.

Art. 10. Os associados perdem seus direitos:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 11. A qualidade de associado perde-se:

I- pela exclusão;

II- pela demissão;

III- pela extinção da Associação

Art.12. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Art.13. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

Luís Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030



I- a prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la moralmente;

II- a violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

§ 2º - Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Art.14. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art.15. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art.16. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Art.17. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I- advertência

II- suspensão

Art.18. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art.19. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias uteis para a Assembleia Geral.

Art.20. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

Art.21. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP será

administrada por:

I- Assembleia Geral

Luis Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030

II- Diretoria

III- Conselho Fiscal

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.



CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art.22. São órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art.23. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da Associação.

I- A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Associação, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos;

Parágrafo único. O presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário *ad hoc*, com a finalidade de elaboração da ata da reunião.

Art.24. Compete à Assembleia Geral:

I- eleger a diretoria e o Conselho Fiscal.

II- decidir sobre as reformas do Estatuto;

III- decidir sobre a extinção da Instituição;

IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V- aprovar o Regimento Interno;

VI- emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição;

VII- Discutir e deliberar sobre a destituição de administradores.

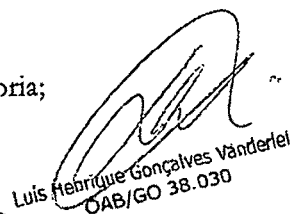
Art.25. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I- aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;

II- apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e balanços aprovado pelo Conselho Fiscal.




Luis Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030





Art.26. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I- pelo Presidente da Associação;
- II- pela Diretoria;
- III- pelo Conselho Fiscal;
- III- por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art.27. A convocação da Assembleia Geral, com reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio de edital afixado na sede da Associação, e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes de Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos, após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art.28. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

Art.29. A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art.30. A Diretoria será composta pelo:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 1º Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro;
- VII- 1º Conselheiro Fiscal;
- VIII- 2º Conselheiro Fiscal;

§ 1º O mandato da Diretoria será de 2 ano, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo dirigente.

Luis Henrique Gonçalves Vander
OAB/GO 38.030



Art.31. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários;

Art.31. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art.32. Compete ao Presidente:

- I- representar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este estatuto e os Regimentos Internos;
- III- presidir a Assembleia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art.33. Compete ao Vice-Presidente:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art.34. Compete ao Primeiro Secretário:

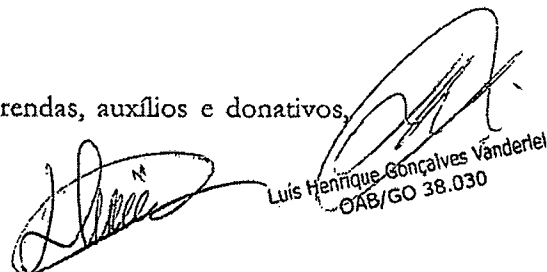
- I- substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente e o Vice-Presidente na direção e a execução de todas as atividades da Associação;
- III- secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir atas;
- IV- publicar todas as notícias das atividades da Associação.

Art.35. Compete ao Segundo Secretário:

- I- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.36. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;



Luís Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030



- II- efetuar os pagamento de todas as obrigações e também das autorizadas pelo President
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos tesouraria;
- V- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- VI- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VII- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VIII- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- X- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral
- XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.



Art.37 Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.38. O Conselho fiscal, órgão de controle interno, é composto de 2(dois) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

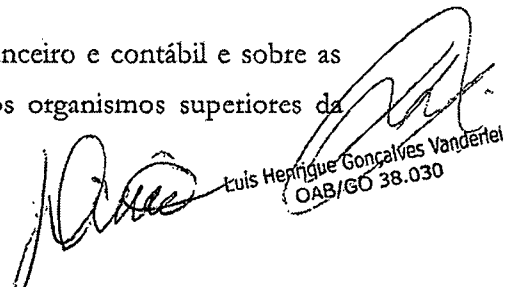
§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

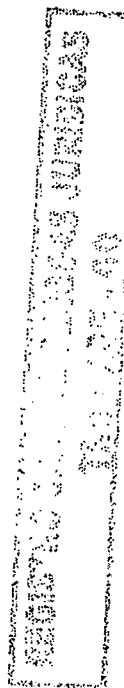
§3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§4º Ocorrendo a vacância entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger novo integrante.

Art.39. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar, sem restrição, a todo o tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;


Luis Henrique Gonçalves Vanderei
OAB/GO 38.030





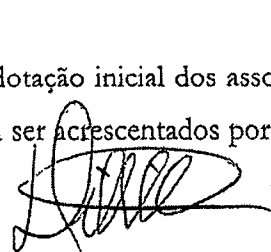
- III- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutário e regimentais;
- IV- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providencias uteis à regularização da Associação;
- V- requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- VI- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VIII- opinar sobre:
- a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) o balancete semestral;
 - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
 - d) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Art.40. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

- I- não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela associação em virtude de ato regular de gestão respondendo naquela qualidade, porem, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III- não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV- salvo o presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- V- perderá o mandato o integrante que falta a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art.41. O patrimônio da Associação será constituído pela dotação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis, ações e direitos que venham a ser acrescentados por meio de


Luís Henriques Gonçalves Vanderf
OAB/GO 38.030

doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, constituído:

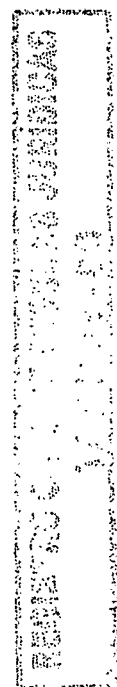
- I- pela dotação inicial feita pelos associados;
- II- por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III- por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV- por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- V- por dotação orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- VI- as doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;
- VII- a alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de previa aprovação da Assembleia Geral.

Art.42. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art.43. No caso de dissolução da Associação, os respectivos patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art.44. Constituem receitas da Associação:

- I- pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II- pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- IV- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- V- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- VI- as receitas operacionais e patrimoniais;
- VII- por rendas eventuais;
- VIII- pela rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração de bens que terceiros confiarem a sua administração.



Luís Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030



**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art.46. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.47. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art.48. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

Art.49. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.50. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados, e nas convocações seguintes, com 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.51.Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

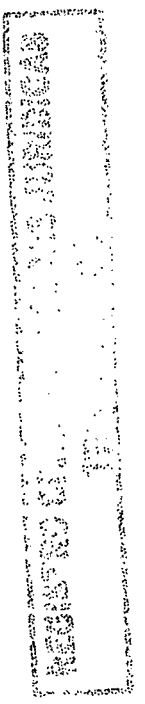
Art. 52. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Trindade/GO, 28 de maio de 2018.

Presidente:
Dilson Antonio Vieira

[Signature]

Luis Henrique Gonçalves Vanderte
Luis Henrique Gonçalves Vanderte
OAB/GO 38.030





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REUNIÃO CONJUNTA DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP

Aos vinte e oito de maio de dois mil e vinte e dois (28/05/2022), às 18:30 horas na sede da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, situada à Rua 60, Qd. 14, Lt. 7-B, S/N, Residencial Renata Park, Trindade-GO, CEP: 75.383-152, compareceram Adélia Pereira da Silva, Ary Barbosa da Silva, Benildo Pinto de Godoi, Bruno Barbosa da Silva, Dilson Antônio Vieira, Edilaine Paula Vieira Barbosa, Marli Inácia Vieira da Silva, Sirlei Josefa Tristão da Silva, obtendo-se quórum necessário, em conformidade com o Estatuto Social em vigor, para proceder com a presente Assembleia Geral.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **Dilson Antônio Vieira** e para secretariar **Sirlei Josefa Tristão da Silva**.

Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) deliberarem acerca da saída de membros por meio carta de renúncia e saída do quadro social; 2º) deliberarem acerca da aprovação e posse dos novos membros, 3º) discussão e aprovação da primeira alteração do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, contendo a mudança do endereço da Associação para Rua 60, Qd. 14, Lt. 7-B, S/N, Residencial Renata Park, Trindade-GO, CEP: 75.383-152, bem como alteração do artigo 30, §1º, constando a alteração do mandado de 02 (dois) anos para 04 (quatro) anos e podendo haver reeleições consecutivas; 4º) deliberarem acerca da eleição e posse para a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**.

Em relação ao item "1º" da pauta, após a leitura das cartas de renúncia e saída assinada pela Senhora **Maria Gizelda Lima de Castro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4225068 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº: 565.821.961-20, residente e domiciliada na Rua 35, qd. 04, Lt. 10, Residencial Renata Park, Trindade/GO, CEP: 75.383-164 e da Senhora **Maria de Lourdes Inácio Vieira**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 1359076 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 330.333.741-15, residente e domiciliada à Rua 35, Qd. 06, Lt. 09, Residencial Renata Park, Trindade/GO, CEP: 75.383-164, foi aprovada por todos os presentes o aceite quanto a saída do supracitado membro, a qual será retirada do registro da presente Associação que será averbada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Luís Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 316



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 316

Passou-se, em seguida, para o item "2º" da pauta, começou-se a deliberação sobre a aprovação e posse dos novos membros a qual restou aprovada por unanimidade dos votos a aprovação e posse junto a, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK – ABRP**, dos seguintes e novos membros, **Bruno Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 5057501 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.540.861-81, residente e domiciliado à Rua Ady Moisés, Qd. 07, Lt. 02, s/n, casa – 3, Setor dos Bandeirantes, Trindade/GO, CEP: 75.380-646 e **Marli Inácia Vieira da Silva**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1358956 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 426.320.801-34, residente e domiciliada à Rua 35, Qd. 02, Lt. 20, Residencial Renata Park, Trindade/GO, CEP: 75.383-164.

Passou-se, em seguida, para o item "3º" da pauta, no qual após a leitura da Primeira Alteração do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK – ABRP**, restou aprovada por unanimidade de votos as alterações nos artigos 1 e 30, §1º, os quais sofreram as seguintes alterações, no artigo 1, alterou-se o endereço da sede da Associação e no artigo 30º, §1º, ocorreu a alteração do período de mandato da Diretoria Executiva que passa a ser de 4 (quatro) anos e alterou-se também quanto a reeleição que passa a ser permitida mais de uma reeleição, **que foram devidamente lidas e aprovadas por unanimidade dos presentes as alterações ao estatuto social.**

Passou-se, em seguida, para o item "4º" da pauta, no qual foi deliberado acerca da eleição e posse da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK – ABRP** conforme consta no respectivo estatuto, obedecendo o quórum necessário, em conformidade com o Estatuto Social em vigor para eleger por meio de Assembleia Geral, sendo este o órgão máximo de deliberação dos assuntos atinentes à ABRP. Após votação direta pelos membros presentes foram eleitos para exercer o mandato dos próximos 02 (dois) anos os seguintes membros:

Presidente: Dilson Antônio Vieira, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 1399737 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº: 323.599.691-53, residente e domiciliado à Rua 35, Qd. 06, Lt. 09, s/n, Residencial Renata Park, Trindade/GO, CEP: 75.383-164.

Vice-Presidente: Ary Barbosa da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 674062 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.157.461-00, residente e domiciliado à Rua 35, Qd. 02, Lt. 20 Residencial Renata Park, Trindade/GO, CEP: 75.383-164.

Luís Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030

1º Secretário: Sirlei Josefa Tristão da Silva, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 765247 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 790.277.841-91, residente e domiciliada à Avenida 75, Qd. 20, Lt. 32, S/N, Residencial Renata Park, Trindade/GO, CEP: 75.383-146.

2º Secretário: Marli Inácia Vieira da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1358956 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 426.320.801-34, residente e domiciliada à Rua 35, Qd. 02, Lt. 20, Residencial Renata Park, Trindade/GO, CEP: 75.383-164.

1º Tesoureiro: Edilaine Paula Vieira Barbosa, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4587296 2ª Via SSP/GO, inscrita do CPF/MF sob o nº 006.684.801-65, residente e domiciliada à Rua 35, Qd. 02, Lt. 20 Residencial Renata Park, Trindade/GO, CEP: 75.383-164.

2º Tesoureiro: Adélia Pereira da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1929313 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.744.281-94, residente e domiciliada à rua 35, Qd. 06, Lt. 09, S/N, Residencial Renata Park, Trindade/GO, CEP: 75.383-164.

1º Conselheiro Fiscal: Bruno Barbosa da Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 5057501 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.540.861-81, residente e domiciliado à Rua Ady Moisés, Qd. 07, Lt. 02, s/n, casa - 3, Setor dos Bandeirantes, Trindade/GO, CEP: 75.380-646.

2º Conselheiro Fiscal: Benildo Pinto de Godoi, brasileiro, guarda, portador do RG nº 317850 SSP GO, inscrito no CPF/MF sob o nº: 096.059.911-87, residente e domiciliado à Avenida 75, Qd. 20, Lt. 32, S/N, Residencial Renata Park, Trindade/GO, CEP: 75.383-146.

Os quais, ficam a partir desta data regularmente empossados e aptos a exercerem suas atribuições definidas conforme já mencionado pelo mandato de 02 (dois) anos, que se inicia em 28/05/2022 (vinte e oito de maio de dois mil e vinte e dois) e se encerra em 28/05/2026 (vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis). Faz-se mister ressaltar que os sócios colaboradores da configuração como membros natos da Assembleia Geral, tendo voz ativa em suas deliberações sempre que acharem necessário. Enfim, lavrou-se a presente ata para os devidos fins de direito e de representação, que deverá ser acompanhada pelo

Luis Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030



respectivo Estatuto, para que, enfim, possa ser registrado e dar pela existência no mundo jurídico, conforme preconiza o art. 45 do Código Civil Brasileiro, estando a Entidade sujeita, inclusive às normas superiores oriundas dos órgãos de administração do poder público.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 316

Às 21:30 encerrou-se a reunião, aprovando e empossando os membros dessa Diretoria, dando bojo às deliberações efetivadas, via da subscrição de discernimento necessário aos devidos fins. Nada mais havendo, encerra-se esta ata que segue assinada pelos sócios fundadores e pelos efetivos membros integrantes da Diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP.

Presidente: Wilson Antonio Cruz

Secretario: Silvio Josefa Ernesto da Silva

Membros da Diretoria:

Adelia P da S Vieira

Bruno B da Silva

Benedo B Pinto de Godoi

Abaili Inacio W. Silva

Arj Bordin

Edaine Paula Vieira Barbosa

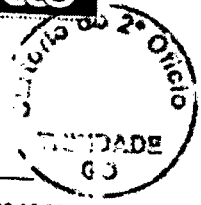
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Goráteo Saldanha Pimenta Junior - Tabelião
CIDADE TRINDADE GOIAS FONE: (62) 3526-1441 - (62) 3593-6125
Av. Cônego Anacleto, nº 458 Centro, Trindade - GO, Cep 75.333-022



Selo: 00312206033822030650003
Protocolo: 318 Av.2 R.611 Livro: A-47
Lvro: A-95 e A-96 Folha(s): 290 a 300 e 1 a 11

Trindade-GO, 03 de junho de 2022
Em Teste da Verdade.

Taynara Fernanda Alves de Assis - Escrivente
Tx. Jud.: R\$ 17,97; Emol.: R\$ 60,14; ISSQN: R\$ 2,40; Fundos: R\$ 32,02
Total: R\$ 132,53



Trindade/GO, 28 de maio de 2022.

Síndico: Benedito
Diretor: Adelia Martins
Bruno A

Luís Henrique G. Vanderlei
Luís Henrique Gonçalves Vanderlei
OAB/GO 38.030



ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP

Aos 6 (seis) de junho de dois mil e vinte e dois (06/06/2022), às 18:30 horas na sede da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, situada à Rua 60, Qd. 14, Lt. 7-B, S/N, Residencial Renata Park, Trindade-GO, CEP: 75.383-152, compareceram Adélia Pereira da Silva, Ary Barbosa da Silva, Benildo Pinto de Godoi, Bruno Barbosa da Silva, Dilson Antônio Vieira, Edilaine Paula Vieira Barbosa, Marli Inácia Vieira da Silva, Sirlei Josefa Tristão da Silva, obtendo-se quórum necessário, em conformidade com o Estatuto Social em vigor, para proceder com a presente Reunião Conjunta.

Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) deliberarem acerca do junto a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para que seja declarada a utilidade pública por lei da Associação Beneficente Renata Park – ABRP.

Em relação ao item “1º” da pauta, após apresentado aos membros presentes sobre apresentar os requerimentos junto à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para que a Associação Beneficente Renata Park – ABRP seja declarada de utilidade pública devido aos serviços prestados por essa Associação para a população Trindadense, após a apresentação da intenção da diretoria, foi aprovada por todos os presentes o aceite quanto os requerimentos a serem dirigidos para os órgãos em questão,

Às 20:00 encerrou-se a reunião, aprovando os requerimentos e dando bojo às deliberações efetivadas, via da subscrição de discernimento necessário aos devidos fins. Nada mais havendo, encerra-se esta ata que segue assinada pelos sócios fundadores e pelos efetivos membros integrantes da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**.

Presidente: *DILSON ANTONIO VIEIRA*

Secretário: *Sirlei Josefa Tristão da Silva*

Membros da Diretoria:



Adelina F. da Silva
Bruno B. da Silva
Benedita Fante de Godói
Alagados: Smação V. Silva
Al. Barbosa, S.
Edilaine Paula Maria Barbosa

Trindade/GO, 06 de junho de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104830780580

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : DILSON ANTONIO VIEIRA

Nome da Mãe : DILDA REGINA DE JESUS

Data de Nascimento : 09/05/1959

CPF : 32359969153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104830780580

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:44:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104730730586**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : DILSON ANTONIO VIEIRA
Nome da Mãe : DILDA REGINA DE JESUS
Data de Nascimento : 09/05/1959
CPF : 32359969153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104730730586**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:46:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104130760589

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : DILSON ANTONIO VIEIRA

Nome da Mãe : DILDA REGINA DE JESUS

Data de Nascimento : 09/05/1959

CPF : 32359969153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104130760589

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:45:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



Nº : 104330750588

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : DILSON ANTONIO VIEIRA
Nome da Mãe : DILDA REGINA DE JESUS
Data de Nascimento : 09/05/1959
CPF : 32359969153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104330750588

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:46:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80560707**

Certificamos que contra

Nome: **DILSON ANTONIO VIEIRA**

CPF: **323.599.691-53**

Data de Nascimento: **09/05/1959**

Nome da mãe: **DILDA REGINA DE JESUS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/06/2022 às 21:49:20 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**· Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **DILSON ANTONIO VIEIRA**

Inscrição: **0159 1513 1015**

Zona: 049 Seção: 0159

Município: 96253 - TRINDADE

UF: GO

Data de nascimento: 09/05/1959

Domicílio desde: 03/03/2000

Filiação: - DILDA REGINA DE JESUS
- DORIVALDO VIEIRA DE SOUZA

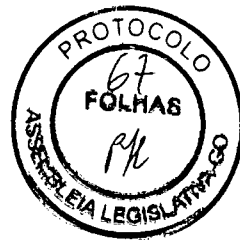
Certidão emitida às 21:50 em 14/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

EKB7.34NK.32Ø8.HGKN

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

21090021/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DILSON ANTONIO VIEIRA

OU

CPF: 323.599.691-53

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 21:47:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21090021

Código de Validação: E938 A152 7AFD D237 BC55 3846 1330 84FC

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21090025/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DILSON ANTONIO VIEIRA

OU

CPF: 323.599.691-53

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 21:47:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21090025

Código de Validação: 92B4 1069 468E 6B03 75B1 38B5 0E0E 7210

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80551518

Certificamos que contra

Nome: **ARY BARBOSA DA SILVA**

CPF: **234.157.461-00**

Data de Nascimento: **14/09/1957**

Nome da mãe: **DIVONETE SIMAO DIAS DA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/06/2022 às 22:20:29 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ARY BARBOSA DA SILVA**

Inscrição: **0208 4573 1015**

Zona: 049 Seção: 0150

Município: 96253 - TRINDADE

UF: GO

Data de nascimento: 14/09/1957

Domicílio desde: 28/04/2016

Filiação: - DIVONETE SIMAO DIAS DA SILVA
- RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

Certidão emitida às 22:20 em 14/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

2CNZ.S8YI.HWYG.CSVS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



21090445/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ARY BARBOSA DA SILVA

OU

CPF: 234.157.461-00

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 22:18:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21090445

Código de Validação: 6284 214B 68BD A2F3 DE05 BD4E 2468 5D38

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21090447/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ARY BARBOSA DA SILVA

OU

CPF: 234.157.461-00

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 22:19:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21090447

Código de Validação: 4DE7 CB21 84B7 9EDA 9A8B BC77 7D10 DF0D

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104430740579

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ARY BARBOSA DA SILVA
Nome da Mãe : DIVONETE SIMAO DIAS DA SILVA
Data de Nascimento : 14/09/1957
CPF : 23415746100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104430740579

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 22:17:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104630730578**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ARY BARBOSA DA SILVA
Nome da Mãe : DIVONETE SIMAO DIAS DA SILVA
Data de Nascimento : 14/09/1957
CPF : 23415746100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104630730578**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 22:18:11
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104330700574**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ARY BARBOSA DA SILVA
Nome da Mãe : DIVONETE SIMAO DIAS DA SILVA
Data de Nascimento : 14/09/1957
CPF : 23415746100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104330700574**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 22:16:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104030700576**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ARY BARBOSA DA SILVA
Nome da Mãe : DIVONETE SIMAO DIAS DA SILVA
Data de Nascimento : 14/09/1957
CPF : 23415746100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104030700576**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 22:17:58
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104930730179

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : SIRLEI JOSEFA TRISTAO DA SILVA

Nome da Mãe : MARIA TRISTAO MARCELINO

Data de Nascimento : 18/03/1958

CPF : 79027784191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104930730179

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:33:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104830700191**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SIRLEI JOSEFA TRISTAO DA SILVA

Nome da Mãe : MARIA TRISTAO MARCELINO

Data de Nascimento : 18/03/1958

CPF : 79027784191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104830700191**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:35:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21089853/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SIRLEI JOSEFA TRISTAO DA SILVA

OU

CPF: 790.277.841-91

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 21:36:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21089853

Código de Validação: 62DA 1F9C CDF9 F969 285C E82B 8330 7FDC

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21089863/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SIRLEI JOSEFA TRISTAO DA SILVA

OU

CPF: 790.277.841-91

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 21:37:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21089863

Código de Validação: E393 EF1E 6B50 EB76 50FD B9F6 CBEA 7940

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80575483

Certificamos que contra

Nome: **SIRLEI JOSEFA TRISTAO DA SILVA**

CPF: **790.277.841-91**

Data de Nascimento: **18/03/1958**

Nome da mãe: **MARIA TRISTAO MARCELINO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/06/2022 às 21:39:51 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SIRLEI JOSEFA TRISTAO DA SILVA**

Inscrição: **0159 2362 1023**

Zona: 049 Seção: 0150

Município: 96253 - TRINDADE

UF: GO

Data de nascimento: 18/03/1958

Domicílio desde: 29/02/2004

Filiação: - MARIA TRISTAO MARCELINO
- ANTONIO MARCELINO DA SILVA

Certidão emitida às 21:38 em 14/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

JC+8.KYAU.IVCY.6CØS

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 104330760171

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SIRLEI JOSEFA TRISTAO DA SILVA

Nome da Mãe : MARIA TRISTAO MARCELINO

Data de Nascimento : 18/03/1958

CPF : 79027784191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104330760171

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:33:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N.
o : **104730750197**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SIRLEI JOSEFA TRISTAO DA SILVA

Nome da Mãe : MARIA TRISTAO MARCELINO

Data de Nascimento : 18/03/1958

CPF : 79027784191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104730750197**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:35:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2022 - 21:35:18

Validação pelo código: 104730750197, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104530700184**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA

Nome da Mãe : JOVERCINA JOSE VIEIRA

Data de Nascimento : 01/08/1961

CPF : 42632080134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104530700184**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 20:59:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104930780165**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA

Nome da Mãe : JOVERCINA JOSE VIEIRA

Data de Nascimento : 01/08/1961

CPF : 42632080134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104930780165**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:03:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **104530700167**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA

Nome da Mãe : JOVERCINA JOSE VIEIRA

Data de Nascimento : 01/08/1961

CPF : 42632080134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104530700167**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:02:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104030770164**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA

Nome da Mãe : JOVERCINA JOSE VIEIRA

Data de Nascimento : 01/08/1961

CPF : 42632080134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104030770164**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:04:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21089501/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA

OU

CPF: 426.320.801-34

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 21:05:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21089501

Código de Validação: 6335 FC62 96CA D88B 100E 3E44 2C5A 90A5

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21089509/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA

OU

CPF: 426.320.801-34

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 21:06:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21089509

Código de Validação: 6770 65CB 6510 5001 0FC7 6743 EA63 DFB5

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80527328

Certificamos que contra

Nome: **MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA**

CPF: **426.320.801-34**

Data de Nascimento: **01/08/1961**

Nome da mãe: **JOVERCINA JOSE VIEIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/06/2022 às 21:08:05 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA**

Inscrição: **0209 1724 1040**

Zona: 049 Seção: 0177

Município: 96253 - TRINDADE

UF: GO

Data de nascimento: 01/08/1961

Domicílio desde: 28/04/2016

Filiação: - JOVERCINA JOSE VIEIRA
- LINDOLFO INACIO VIEIRA

Certidão emitida às 08:24 em 15/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

12VG.JVPQ.S4ML.10VE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104030710150

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : EDILAINE PAULA VIEIRA BARBOSA

Nome da Mãe : ADELIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Data de Nascimento : 15/07/1985

CPF : 00668480165

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104030710150

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:19:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104530740153**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : EDILAINE PAULA VIEIRA BARBOSA
Nome da Mãe : ADELIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA
Data de Nascimento : 15/07/1985
CPF : 00668480165

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104530740153**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:20:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104930720151**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : EDILAINE PAULA VIEIRA BARBOSA

Nome da Mãe : ADELIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Data de Nascimento : 15/07/1985

CPF : 00668480165

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104930720151**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:18:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2022 - 21:18:21

Validação pelo código: 104930720151, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104430700159**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : EDILAINE PAULA VIEIRA BARBOSA
Nome da Mãe : ADELIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA
Data de Nascimento : 15/07/1985
CPF : 00668480165

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104430700159**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:19:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80528705

Certificamos que contra

Nome: **EDILAINE PAULA VIEIRA BARBOSA**

CPF: **006.684.801-65**

Data de Nascimento: **15/05/1985**

Nome da mãe: **ADELIA PEREIRA DA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/06/2022 às 21:23:37 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21089695/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDILAINE PAULA VIEIRA BARBOSA

OU

CPF: 006.684.801-65

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 21:21:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21089695

Código de Validação: D755 D398 CED8 0AAE 458D F3B2 D1D9 A108

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21089698/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EDILAINÉ PAULA VIEIRA BARBOSA

OU

CPF: 006.684.801-65

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 21:21:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21089698

Código de Validação: B67E E397 A7B1 B983 F529 C848 6D35 A8A0

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **EDILAINE PAULA VIEIRA**

Inscrição: **0506 7707 1015**

Zona: 049 Seção: 0177

Município: 96253 - TRINDADE

UF: GO

Data de nascimento: 15/07/1985

Domicílio desde: 10/03/2002

Filiação: - ADELIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA
- DILSON ANTONIO VIEIRA

Certidão emitida às 21:26 em 14/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MXCZ.277E.CDSU.BC60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : 104830730594

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ADELIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Nome da Mãe : MARIA JOANA DA SILVA

Data de Nascimento : 19/06/1961

CPF : 00574428194

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104830730594

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 22:24:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104030770598**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ADELIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Nome da Mãe : MARIA JOANA DA SILVA

Data de Nascimento : 19/06/1961

CPF : 00574428194

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104030770598**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 22:24:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80505790

Certificamos que contra

Nome: **ADELIA PEREIRA DA SILVA**

CPF: **005.744.281-94**

Data de Nascimento: **19/06/1961**

Nome da mãe: **MARIA JOANA DA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/06/2022 às 22:27:01 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ADELIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA**

Inscrição: **0159 1517 1040**

Zona: 049 Seção: 0159

Município: 96253 - TRINDADE

UF: GO

Data de nascimento: 19/06/1961

Domicílio desde: 03/03/2000

Filiação: - MARIA JOANA DA SILVA
- ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Certidão emitida às 22:27 em 14/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

4EGD.ØENU.NLWN.ULQO

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21090529/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ADELIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA

OU

CPF: 005.744.281-94

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 22:25:26 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21090529

Código de Validação: 58F3 031C 0201 F2C4 FC1B 0029 9170 D48F

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21090531/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ADELIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA

OU

CPF: 005.744.281-94

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 22:25:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21090531

Código de Validação: 4FF9 79B4 E413 7600 FAD6 F83F 4EE0 7795

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104530700590**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ADELIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Nome da Mãe : MARIA JOANA DA SILVA

Data de Nascimento : 19/06/1961

CPF : 00574428194

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104530700590**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 22:23:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

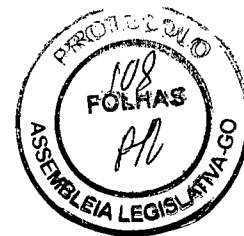
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 14/06/2022 - 22:23:22

Validação pelo código: 104530700590, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 104730790832

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ADELIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Nome da Mãe : MARIA JOANA DA SILVA

Data de Nascimento : 19/06/1961

CPF : 00574428194

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104730790832

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 22:24:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104430035229**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : BRUNO BARBOSA DA SILVA
Nome da Mãe : MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA
Data de Nascimento : 21/12/1988
CPF : 02954086181

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104430035229**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de junho de 2022, às 08:26:11
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : **104830700515**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : BRUNO BARBOSA DA SILVA
Nome da Mãe : MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA
Data de Nascimento : 21/12/1988
CPF : 02954086181

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104830700515**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:58:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104330720526

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : BRUNO BARBOSA DA SILVA
Nome da Mãe : MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA
Data de Nascimento : 21/12/1988
CPF : 02954086181

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104330720526

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:56:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : 104430710517

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : BRUNO BARBOSA DA SILVA
Nome da Mãe : MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA
Data de Nascimento : 21/12/1988
CPF : 02954086181

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104430710517

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 21:57:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80559006

Certificamos que contra

Nome: **BRUNO BARBOSA DA SILVA**

CPF: **029.540.861-81**

Data de Nascimento: **21/12/1988**

Nome da mãe: **MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/06/2022 às 22:01:14 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **BRUNO BARBOSA DA SILVA**

Inscrição: **0559 3837 1007**

Zona: 049

Seção: 0260

Município: 96253 - TRINDADE

UF: GO

Data de nascimento: 21/12/1988

Domicílio desde: 17/12/2021

Filiação: - MARLI INACIA VIEIRA DA SILVA
- ARY BARBOSA DA SILVA

Certidão emitida às 22:02 em 14/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HZJD.W/YX.R9ZV.3IUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

21090175/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

BRUNO BARBOSA DA SILVA

OU

CPF: 029.540.861-81

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 21:59:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21090175

Código de Validação: 3167 74D0 C272 2A6E 964F 812C 4FF2 6958

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21090179/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

BRUNO BARBOSA DA SILVA

OU

CPF: 029.540.861-81

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 21:59:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21090179

Código de Validação: ECC2 29B5 2E62 EEDD 1D4C 84DF A325 0DE6

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104030750553

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : BENILDO PINTO DE GODOI

Nome da Mãe : VORVITA VIEIRA DUARTE

Data de Nascimento : 21/08/1954

CPF : 09605991187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104030750553

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 22:07:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104330710509**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : BENILDO PINTO DE GODOI
Nome da Mãe : VORVITA VIEIRA DUARTE
Data de Nascimento : 21/08/1954
CPF : 09605991187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104330710509**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 22:10:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104830740501**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : BENILDO PINTO DE GODOI

Nome da Mãe : VORVITA VIEIRA DUARTE

Data de Nascimento : 21/08/1954

CPF : 09605991187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104830740501**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 22:09:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104930790506**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : BENILDO PINTO DE GODOI

Nome da Mãe : VORVITA VIEIRA DUARTE

Data de Nascimento : 21/08/1954

CPF : 09605991187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104930790506**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de junho de 2022, às 22:10:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de junho de 2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21090318/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

BENILDO PINTO DE GODOI

OU

CPF: 096.059.911-87

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 22:11:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21090318

Código de Validação: 9F64 D7F8 BDA7 FB0E 922D C611 952A 58B7

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21090314/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

BENILDO PINTO DE GODOI

OU

CPF: 096.059.911-87

Certidão emitida em: 14/06/2022, às 22:11:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21090314

Código de Validação: B1B2 53E3 6045 CC5A D9B4 D3BB 3407 B602

Data da Atualização: 14/06/2022, às 02:05:07



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80597419**

Certificamos que contra

Nome: **BENILDO PINTO DE GODOI**

CPF: **096.059.911-87**

Data de Nascimento: **21/08/1954**

Nome da mãe: **VORVITA VIEIRA DUARTE**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/06/2022 às 22:12:52 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **BENILDO PINTO DE GODOI**

Inscrição: **0171 8022 1082**

Zona: 049 Seção: 0130

Município: 96253 - TRINDADE

UF: GO

Data de nascimento: 21/08/1954

Domicílio desde: 22/02/2000

Filiação: - VORVITA VIEIRA DUARTE
- BELMIRO PINTO DE GODOI

Certidão emitida às 22:13 em 14/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OEUC.O4YF.YRFC.TKUI

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2022010289

Data Autuação: 29/06/2022
Projeto : 382 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Autor: DEP. AMAURI RIBEIRO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA



Assunto:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO).



2022010289



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



PROJETO DE LEI Nº 382 DE 28 de Junho DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 29 de Junho de 2022
[Assinatura]
1º Secretário

*Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK - ABRP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.222.258/0001-66, com endereço na Rua 60, Quadra 14, Lote 7-B, S/N, CEP 75.383-152, Residencial Renata Park no Município de Trindade- Goiás.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

[Assinatura]
AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, com redação da Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências, segue a justificativa do presente projeto de lei e os seguintes documentos:

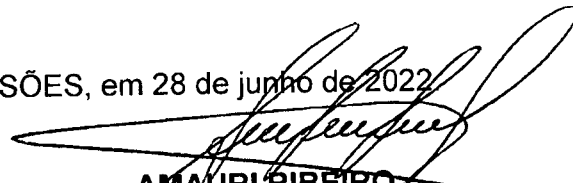
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENATA PARK – ABRP tem por finalidade promover palestras e curso sobre prevenção de doenças, prevenção ao uso de drogas, saneamento básico, educação familiar, integração social ou sobre qualquer outro tema que contribua para a melhoria de qualidade de vida e eleve a autoestima da população carente. Como também, promoção da assistência social, promoção gratuita da saúde, promoção do voluntariado, dentre outras finalidades.

O quadro social será composto de número ilimitado de associados/sócios, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Em contínuo, a presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei exigidas pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016.

Por ser legal e constitucional solicito aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de junho de 2022


AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL